



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

CEP 39.530

RESOLUÇÃO Nº 003 de 01 DE FEVEREIRO DE 1.989.

Nº

DISPÕEM SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto:

Serviço:

A mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, ao uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 1989, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito Municipal será NCZ\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados novos),

Art. 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em NCZ\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados / novos), correspondente a 100% (cem por cento) de subsídio.

Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito será de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), que representa 1/3 (um terço) do subsídio e verba de representação fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os reajustes dos subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal serão feitas de acordo a inflação de cada mês fornecidas pelo I.B.G.E.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.989.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 1.989.

Rio Pardo de Minas, 01 de fevereiro 1.989.

José Fernandes Ribeiro

Presidente